



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

:-L E L N° 463-1

O cidadão doutor ORLANDO SILVEIRA MARTINS, Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Garça, nos termos do artigo 38 § 6º, da Lei Estadual n. 1, de 18-9-1.947, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decreta e ele promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar o salário-mínimo de Cr.\$ 3.200,00 (treis mil e duzentos cruzeiros), - fixado para a região, aos servidores municipais do quadro "Pessoal Variável".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 2 de maio de 1957

Dr. Orlando Silveira Martins
Vice-Presidente, em exercício

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guanaes Simões
Sebastião Guanaes Simões
DIRETOR